



TERMO DOAÇÃO

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MOVEIS PELA ARCELORMITTAL BRASIL S.A, ORIUNDO DE TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O DOADOR E IEF, EM DECORRENCIA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL MINERÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF E ARCELORMITTAL BRASIL S.A:

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF**, situado na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.746.164/0001-28, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado por seu Supervisor Regional **MARCOS ROBERTO BATISTA GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] MASP [REDACTED] nomeado por ato do Diretor Geral do IEF, publicado em (30/01/2019) com competência delegada pela Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2023, e **ARCELORMITTAL BRASIL S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 17.469.701/0193-58, Inscrição Estadual nº 062094007.59-37, representada na forma de seu legítimo procurador o Diretor **WAGNER DE BRITO BARBOSA**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e, ainda, por seu Gerente de Meio Ambiente, **ALBERTO LUIZ BERNARDO**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominado DOADOR, celebram o presente Contrato, decorrente do processo SEI nº 2100.01.0019339/2020-13, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 48.444, de 15 de junho de 2022, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente

Resolvem celebrar o presente Contrato de Doação de bens moveis, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Doação ao Instituto Estadual de Florestas - IEF por meio de 01 (uma) motocicleta honda xre 190, (04) quatro trados amostradores de solo, (01) uma caixa para reservatório de 20.000l oriunda de Termo de Compromisso Firmado entre o doador e o IEF, decorrente de Compensação Florestal Minerária.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

2.1. O presente instrumento, terá duração por prazo indeterminado, incorporando-se o BEM ao patrimônio do Donatário imediatamente após a finalização dos trâmites burocráticos para transferência do bem, dando-se por cumprido a presente doação neste ato.

3. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DE MERCADO DO SERVIÇO

3.1. O valor dos objetos doados doado correspondem ao montante de R\$81.850,00, (oitenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), conforme especificado no processo SEI nº 2100.01.0019339/2020-13.

3.2. Os serviços estão sendo doados GRATUITAMENTE, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

3.3. O DOADOR será responsável por custear os serviços constantes do objeto do presente contrato, ficando a cargo do DONATÁRIO o acompanhamento da execução e aprovação dos produtos entregues.

4. 4. CLÁUSULA QUARTA - DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

4.1. A doação objeto do presente contrato se faz de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual.

5. 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. Os custos decorrentes do BEM doado será arcado exclusivamente pelo DOADOR.

6. 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICIDADE

6.1. O presente CONTRATO DE DOAÇÃO, após a efetiva assinatura, assim como a proposta apresentada pelo DOADOR serão publicados nos sítios institucionais da SEPLAG e IEF, conforme disposições do Decreto nº 48.444/2022.

7. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações do DOADOR:

7.1.1. Em se tratando de doação de BEM, seu PRODUTO, a saber, Descrição dos bens: Uma motocicleta Honda XRE 190, chassi 9C2MD4100PR002469 na cor azul escuro perolizada. Nota fiscal de aquisição Nº 000.018.448, no valor de R\$24.990,00. Nota fiscal de doação Nº 000007753. Quatro Trados amostradores de solo. Nota fiscal de aquisição Nº 000.000.144, no valor unitário de R\$465,00 e valor total de R\$1.860,00. Nota fiscal de doação Nº 000007754. Uma caixa para reservatório de 20.000L de água construída em aço, com pintura e base para fixação instalada no local acertado junto à equipe da MONA Lapa Nova em Vazante/MG. Nota fiscal de aquisição Nº 2022/97, no valor de R\$55.000,00. Nota fiscal de doação Nº 000007754, que serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, e destinados para uso do Estado de Minas Gerais após a sua efetiva entrega.

7.1.2. OS PRODUTOS doados devem ser doados GRATUITAMENTE pelo DOADOR, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.1.3. O DOADOR se obriga a apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à celebração deste contrato, e declara obedecer ao disposto no parágrafo único do art. 9 do Decreto nº 48.444/2022.

7.1.4. O DOADOR declara expressamente que os BEMS doados não são produto de crime ou oriundo de atividades ilícitas, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração, nos termos do art. 16, inciso IX, alínea "c" do Decreto nº 48.444/2022.

7.1.5. O DOADOR deverá observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira (“OBJETO”) deste contrato para a realização da ENTREGA DO BEM.

7.2. Obrigações do DONATÁRIO:

7.2.1. O DONATÁRIO deverá realizar o acompanhamento da ENTREGA DO BEM, e assegurar o uso público do mesmo.

8. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FINALIDADE

8.1. A finalidade deste presente contrato de doação está em conformidade com a manifestação de interesse do IEF, conforme documento SEI nº 51978046 incluído no processo SEI nº 2100.01.0019339/2020-13.

9. 9. CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

9.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

9.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

9.3. O DOADOR não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como ao Decreto nº 48.237/2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

10. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - CERTIFICADO

10.1. Será conferido Certificado ao doador, com a finalidade de incentivar e renovar o interesse da sociedade em colaborar com o Estado, previsto no Decreto nº 48.344/2022 e conforme análise da SEPLAG.

11. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

11.1. Não serão admitidas propostas de doação nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

11.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.3. Caracterizado conflito de interesses;

11.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

11.2. Fica vedada a utilização dos serviços doados para fins publicitários.

11.3.1. Em atenção à Cláusula 11.4, acima, as partes definem que quaisquer atividades de comunicação e divulgação dos serviços realizadas pelo DOADOR ou por terceiros por ele autorizados, no âmbito deste instrumento, são entendidas como ações de fins estritamente institucionais, de modo que não são caracterizadas, por qualquer motivo, como atividades de fins publicitários, para todos os fins de direito.

11.3.2. É permitida a menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial do doador bem como a menção de agradecimento ou menção nominal ao doador.

11.4. 11.4. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o DOADOR.

11.5. 11.5. O Doador declara que não incide nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas no Decreto nº 48.444/2022.

12. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas no Decreto nº 48.444/2022 e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

13. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

4 13.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, correrá a expensas dos DONATÁRIO, nos termos do Decreto nº 48.444/2022.

14. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 18/01/2023, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE BRITO BARBOSA, Usuário Externo**, em 20/01/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&sid_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59385334** e o código CRC **E87E23E1**.

